MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

VIGÉSIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, COM A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MS, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE, E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.263.896/0018-2, como ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por sua titular, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Saúde, **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de março de 2025 – pág. 1 – Seção 2 – Edição Extra A, e **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Lisandro Zambenedetti Granville**, empossado como Diretor-Geral da RNP para o período de 2025 a 2029, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada aos 12/12/2024, residente e domiciliado na cidade de Brasília.

RESOLVEM com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 30 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Ministério da Saúde como interveniente do Contrato de Gestão, com repasse de recursos em 2026, bem como viabilizar a execução de ações do Ministério da Saúde, relacionadas à aplicação das competências institucionais da RNP, conforme seus objetivos previstos no Estatuto Social e no Contrato de Gestão, no âmbito da ciência, tecnologia, educação e inovação, notadamente aqueles relacionados à provisão de ciberinfraestrutura avançada; apoio à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e à inovação em tecnologias da informação e comunicação – TIC; oferta de plataformas, serviços, suporte técnico especializado e aplicações digitais; e capacitação para o uso intensivo das TIC.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por meio do presente Aditivo, ficam incluídos os anexos abaixo relacionados, correspondentes aos Planos de Trabalho dos projetos pactuados entre a RNP e o Ministério da Saúde, os quais passam a integrar o instrumento independentemente de transcrição:

Anexo I - Plano de Ação Projeto Saúde Digital Fase 3 (SEIDIGI/MS);

Anexo II - Plano de Ação Projeto e-GENOMAS (SCTIE/MS);

Anexo III - Plano de Ação Projeto Soluções Digitais UNA-SUS (SGTES/MS);

Anexo IV - Cronograma de Desembolso para 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados a RNP, no exercício de 2026, recursos financeiros no montante de R$ 7.754.350,17 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos), pelo Ministério da Saúde, conforme Planos de Ação (Anexos I, II e III), da seguinte forma:

a) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta do Programa de Trabalho nº10.571.5121.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO-0005 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP – OS conforme Nota de Empenho Nº 2025NE000844 (Projeto Saúde Digital Fase 3 - SEIDIGI/MS);

b) R$ 4.418.740,56 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho n° nº10.571.5121.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - 000A - Fortalecimento e Integração do Programa Genomas Brasil à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP – OS conforme Nota de Empenho Nº 2025NE000845 (Projeto e-GENOMAS - SCTIE/MS) e

c) R$ 1.335.609,61 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos) à conta do Programa de Trabalho n° nº10.571.5121.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - 000C - Desenvolvimento de Soluções Digitais para Apoiar a Oferta de Capacitações por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS conforme Nota de Empenho Nº 2025NE000846 (Projeto Soluções Digitais UNA-SUS (SGTES/MS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MS

A interveniência do MS neste Contrato de Gestão tem por objeto fomentar os trabalhos desenvolvidos pelo RNP, de interesse do MS, conforme descritos no Planos de Ação (Anexo I, II e III), além de estabelecer a possibilidade de firmar outros termos aditivos ou outros instrumentos relacionados a este contrato e de interesse das partes, devendo ainda:

I - Designar, a depender de aprovação do Conselho de Administração da RNP, um membro para participar do Conselho de Administração da RNP, conforme parágrafo 2 do artigo 15 do Decreto n° 9.190, de 1° de novembro de 2017;

II - Indicar um membro titular e um suplente, ambos com notória capacidade e adequada qualificação, para compor a Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão MCTI/RNP em vigor;

III - Participar efetivamente das atividades de acompanhamento e avaliação, em particular nas que digam respeito à finalidade definida na Cláusula Primeira deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A indicação de representante do MS como partícipe do Conselho de Administração do RNP deverá ocorrer na categoria de membro nato e ser acordada entre o MCTI, o MS e a RNP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para as indicações dos membros titular e suplente para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, deverá ser observado que eles não sejam os responsáveis pelas aprovações dos atos contratuais, evitando assim conflitos de interesse com o acúmulo de funções.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, o Ministério da Saúde repassará diretamente a RNP, sem necessidade de descentralização para o MCTI, os recursos financeiros previstos em ação específica, conforme indicado na Cláusula Segunda deste instrumento, participando também da análise de mérito técnico do acompanhamento e da fiscalização relativos a esse repasse, realizados pela Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão RNP em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA INTERVENIÊNCIA

A interveniência do Ministério da Saúde neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão extinguir-se-á por interesse das partes, com notificação por escrito aos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de extinção constante dessa Cláusula, os bens adquiridos com recursos da interveniência permanecerão vinculados ao Contrato de Gestão e sob a guarda e utilização da RNP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ao pactuar a interveniência no Contrato de Gestão, fica estabelecida a responsabilidade solidária do interveniente pelos atos administrativos praticados no âmbito da finalidade definida na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal e em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE
Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa -RNP

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 21:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13719246** e o código CRC **EFC14E18**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO PROJETO SAÚDE DIGITAL FASE 3 (SEIDIGI/MS)

	3.1 Execução por meio de Recursos previstos na LOA 2025				
3.2 Meta	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico			3.5 Período de Execução
		3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Qtde	3.4.3 Custo	
1. Promoção da cooperação nacional e internacional para expansão das ações de Redes de Colaboração em Telessaúde	Contribuição estratégica para a atualização da Estratégia da CPLP e estruturação da Rede de Saúde Digital dos Países de Língua Portuguesa	Relatórios trimestrais com registro das ações executadas no período e principais encaminhamentos; Coordenação e participação nas reuniões mensais dos pontos focais dos Ministérios da Saúde da CPLP, com registro executivo nos relatórios periódicos da meta; Contribuição brasileira para atualização da Estratégia de Saúde da CPLP, visando à criação da Rede de Saúde Digital da CPLP; Elaboração de artigo sobre Saúde Digital no Brasil para publicação no livro da Série LEIASSE, promovido pela Coordenação de Saúde da CPLP, com participação do IHMT e CONASS; Relatório final consolidado, com balanço das contribuições do Brasil no âmbito da CPLP.	1	R$ 394.272,75	12 meses

2. Apoio ao fortalecimento do Programa SUS Digital, coordenado pela SEIDIGI, por meio da cooperação técnica para ampliação das Redes de Colaboração e consultoria técnica especializada em TIC	Cooperação técnica para ampliação das Redes de Colaboração no âmbito do SUS Digital por meio de grupos de interesse especiais da RUTE e consultoria técnica especializada em TIC voltada a temas estratégicos para a saúde digital	Relatórios trimestrais com registro das ações voltadas às Redes de Colaboração no âmbito do SUS Digital no período; Relatório final consolidado com registro das ações voltadas às Redes de Colaboração no âmbito do SUS Digital; Produto(s) técnico(s) decorrente(s) da consultoria em TIC, conforme escopo pactuado com a SEIDIGI/MS (ex.: diretrizes, notas técnicas, recomendações ou documentos orientadores).	1	R$ 414.000,00	12 meses
3. Participação de Organizações do MS como Organizações Usuárias do Sistema RNP	Adesão de Estabelecimentos de Saúde com Ensino vinculados ao Ministério da Saúde ao Sistema RNP	Relatório com evidências da manutenção da adesão dos 11 Estabelecimentos de Saúde com Ensino, vinculados ao Ministério da Saúde, ao Sistema RNP	1	R$ 470.000,00	12 meses
Gestão do Projeto	Realização da gestão da cooperação	-	-	R$ 412.727,25	12 meses
Operacional Administrativo	Custos operacionais necessários à consecução do objeto.		1	R$ 209.000,00	-
Fundo de Reserva	Composição do fundo de reserva 5% do recurso total do projeto a ser executado pela RNP, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da RNP (CADM/RNP) em atendimento à Portaria MCTI nº 1.917 DE 29 de abril de 2020		1	R$ 100.000,00	-
TOTAL				R$ 2.000.000,00	

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 21:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13719387** e o código CRC **F6934F76**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO PROJETO E-GENOMAS (SCTIE/MS)

	3.1 Execução por meio de Recursos previstos na LOA 2025				
3.2 Meta	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico			3.5 Período de Execução
		3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Qtde	3.4.3 Custo	
1. Avaliação e Aprimoramento da Conectividade de Instituições ligadas ao Genomas Brasil	Análise detalhada da viabilidade técnica e operacional para a inclusão de instituições na rede e-Ciência e apoio à implantação e homologação das instituições na rede e-Ciência	Avaliação e aprimoramento da conectividade das instituições ligadas ao Programa Genomas Brasil. Consultoria para implantação e homologação das instituições na rede e-Ciência.	1	R$ 2.456.850,00	12 meses
2. Diagnóstico e Fortalecimento da Segurança da Informação no Programa Genomas Brasil	Diagnóstico de Maturidade de Segurança da Informação das instituições pertencentes ao Programa Genomas Brasil e elaboração da minuta da POSIC do Programa	Metodologia do Diagnóstico customizada para o Programa; Diagnóstico de Maturidade de Segurança da Informação, individualizado, para as 6 (seis) instituições selecionadas; Relatório de Recomendações de Controles Prioritários e Mínimos Necessários de Segurança da Informação; POSIC do Programa.	1	R$ 825.837,25	12 meses
Gestão do Projeto	Realização da gestão da cooperação	-	1	R$ 453.357,89	12 meses
Operacional Administrativo	Custos operacionais necessários à consecução do objeto.		1	R$ 461.758,39	-
Fundo de Reserva	Composição do fundo de reserva 5% do recurso total do projeto a ser executado pela RNP, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da RNP (CADM/RNP) em atendimento à Portaria MCTI nº 1.917 DE 29 de abril de 2020		1	R$ 220.937,03	-
TOTAL				R$ 4.418.740,56	

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 21:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13719419** e o código CRC **9060043C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO III - PLANO DE AÇÃO PROJETO SOLUÇÕES DIGITAIS UNA-SUS (SGTES/MS)

	3.1 Execução por meio de Recursos previstos na LOA 2025				
3.2 Meta	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico			3.5 Período de Execução
		3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Qtde	3.4.3 Custo	
1. Expansão da capacidade computacional e de armazenamento dos serviços de ConferênciaWeb e Eduplay	Ampliar a capacidade computacional dos serviços ConferênciaWeb e Eduplay para atender à crescente demanda da UNA-SUS	Manual para orientação dos usuários sobre a utilização do serviço de ConferênciaWeb; Relatório do aumento da capacidade computacional e de armazenamento dos serviços ConferênciaWeb e Eduplay; Relatório da evolução do serviço de ConferênciaWeb em benefício da comunidade.	1	R$ 934.000,00	12 meses
2. Construção de API de dados do ConferênciaWeb	Desenvolver uma API (“Application Programming Interface", em português Interface de Programação de Aplicações) baseada no serviço ConferênciaWeb	Construção de API de dados do ConferênciaWeb	1	R$ 82.500,00	2 meses
Gestão do Projeto	Realização da gestão da cooperação	-	1	R$ 112.757,93	12 meses
Operacional Administrativo	Custos operacionais necessários à consecução do objeto.		1	R$ 139.571,20	-
Fundo de Reserva	Composição do fundo de reserva 5% do recurso total do projeto a ser		1	R$ 66.780,48	-

	executado pela RNP, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da RNP (CADM/RNP) em atendimento à Portaria MCTI nº 1.917 DE 29 de abril de 2020			
TOTAL			R$ 1.335.609,61	

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 21:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13719432** e o código CRC **03863A2F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Jan./ 2026	Fev. / 2026	Mar./ 2026	Abr./ 2026	Mai. / 2026	Jun./ 2026
		R$ 7.754.350,17			
Jul./ 2026	Ago. / 2026	Set. / 2026	Out. / 2026	Nov./ 2026	Dez./ 2026

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 21:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13719443** e o código CRC **1D4CB7DD**.